



Edital de abertura de inscrição de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de docentes para o ano letivo de 2021.

A Prefeitura Municipal de Cotia, com fundamento no disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 249/2018, torna público a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo de docentes (PEB I e PEB II nas disciplinas de inglês, educação física, língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências e artes) para atuarem na rede municipal de ensino no ano de 2021 por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Considerando as disposições dos Decretos Municipais n.ºs 8.683/20, 8.684/20 e 8.864/2021, e o contingente de docentes em teletrabalho, **o processo seletivo se destinará para as aulas a serem ministradas na modalidade híbrida.**

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de inscrição para cadastro de candidatos para contratação temporária para ministrarem aulas aos alunos da rede municipal de ensino, em consonância com o inciso I do art. 2.º da Lei Complementar n.º 249/18.

2 - O presente processo seletivo simplificado tem por finalidade suprir as salas sem professor atribuído e/ou em afastamento, de acordo com o inciso II do art. 2.º do Decreto Municipal n.º 8.683/20 e do inciso II do art. 4.º do Decreto Municipal n.º 8.684/20, nas hipóteses legais de incidência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3 – A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho nas Unidades Escolares.

4 – Poderão se inscrever no presente processo seletivo todos os docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Cotia, na rede municipal de ensino, no ano de 2021, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.

4.1 - Em virtude do disposto no inciso II do art. 2.º do Decreto Municipal n.º 8.683/20 e do inciso II do art. 4.º do Decreto Municipal n.º 8.684/20, não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações, por estarem classificados como indivíduos do grupo de risco para o COVID 19:

I – idosos, na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II – gestantes;

III – diabéticos, portadores de doenças cardiovasculares, imunossupressores, doenças respiratórias crônicas, hipertensos, em tratamento de câncer e em tratamento de hemodiálise.

5. Os vencimentos serão fixados pela Lei complementar 249/2018 - Art. 6º - O professor eventual será remunerado como pessoa física prestadora de serviço, em importância correspondente às horas/aula por ele efetivamente ministradas, conforme fixado na referência 6-A da Tabela "b" da Lei Complementar nº 188, de 12 de novembro de 2013, com suas alterações posteriores.

5.1. Fica assegurado ao professor eventual, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

6. O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição, ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:

- a) Licenciatura;
- b) Bacharelado.

7. Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas nos incisos IV, VI E VII do artigo 9.º da Lei Municipal nº 628/80.

7.1. O atestado admissional a que se refere o inc. VI do art. 9.º da Lei n.º 628/80 deverá se referir ao exercício da docência na modalidade presencial e observar o disposto no inciso II do art. 2.º do Decreto Municipal nº 8.683/20 e inciso II do art. 4.º do Decreto 8.684/20.

8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2021, enquanto perdurar as hipóteses autorizativas para a contratação de que trata este edital.

II. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato será realizada de forma auto declaratória, no *site* oficial da Prefeitura do Município de Cotia (www.cotia.sp.gov.br).

2. O candidato deverá se inscrever no período das 17h00min do dia 01/02/2021 até às 17h00min do dia 05/02/2021, para o processo seletivo simplificado para ministrar aulas aos alunos da rede municipal de ensino.

3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados, caso seja convocado para celebração do contrato de trabalho temporário.

5. Na fase de inscrição, o candidato ficará dispensado de apresentar-se para entrega e/ou comprovação documental. Para isto, o candidato deverá aguardar a publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Cotia referente a classificação, bem como, a convocação.

6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

7. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

III. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1. Para os candidatos com deficiência será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos candidatos efetivamente chamados para assumirem seus postos de trabalho.

2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e, apresentar no ato da convocação Laudo Médico especificando sua deficiência, com data de emissão de até 1 (um) ano antes da data de início do período de inscrição com os itens:

a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência.

b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente,

d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

f) Identificação do médico, com carimbo, assinatura e data de emissão do Laudo Médico.

5. O laudo médico será retido e ficará anexado à ficha de inscrição.

6. O candidato com deficiência que não declarar essa condição e não entregar o laudo médico, nas condições definidas neste edital, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

7. Os candidatos constantes serão convocados para realização da perícia médica com a finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

8. Será excluído o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja constatada durante a perícia médica, sendo neste caso, automaticamente incluído na listagem geral de classificados.

9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

10. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à apresentação do requisito exigido, à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos.

12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, sendo aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral de aprovados e na observada a respectiva ordem de classificação.

13. O(s) local (is), data(s) e horário(s) para a realização da perícia médica serão divulgados no Portal da Prefeitura www.cotia.sp.gov.br.

14. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

15. Será excluído da lista especial do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer à perícia médica no local, na(s) data(s) e horário(s) previstos;
- b) Não tiver configurada a deficiência declarada;
- c) Tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.

16. Após a contratação do candidato com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar solicitação de restrição.

17. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato automaticamente será incluído na listagem geral.

IV. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. Os documentos declarados conforme item 1 do Capítulo II serão avaliados com no máximo 80 (oitenta) pontos, na conformidade que segue, e a conferência posterior ficará a cargo da Comissão do Processo Seletivo

- a) Tempo de experiência profissional, como docente em educação básica: 0,001 por dia;
- b) Certificado de Especialização: 2 pontos;
- c) Diploma de Mestrado: 3 pontos;
- c.1) Diploma de Doutorado: 5 pontos.

- 1.1. A comprovação do requisito básico deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau.
- 1.2. Não serão considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.
- 1.3. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos

2. Os certificados e diplomas deverão ser na área da educação, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

3. Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação para conferência.

4. O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente em educação básica deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento educacional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e seu original apresentado no ato da contratação.

5. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Cotia (www.cotia.sp.gov.br), cabendo interposição de recurso a Comissão do Processo Seletivo especialmente nomeada instruída com documentos comprobatórios, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

6. Em 09/02/2021 - 10h00min, publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

7. Nos dias 10 e 11/02/2021, das 8h00min às 17h00min, interposição de recurso através do endereço eletrônico: cotiaeducacao@gmail.com, anexando os documentos comprobatórios

8. Em 12/02/2021 - 10h00min, publicação do resultado final e definitivo do Processo Seletivo Simplificado.

9. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

12. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

13. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio, ordem judicial).

14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

15. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

16. declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

V. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO ANO DE 2021

1. Os docentes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se o campo de atuação, formação e pontuação geral, para fins de atribuição de aulas.

2. A classificação estará disponível no *site* oficial da Prefeitura do Município de Cotia, no dia 12/02/2021.

3. Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

- a. maior pontuação na Prova de Títulos em Formação Acadêmica;
- b. maior pontuação na Prova de Títulos em Experiência Profissional;
- c. maior idade;
- d. maior número de filhos.

VI. DA CONVOCAÇÃO

1. A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a entrega de documentos será publicado no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA (www.cotia.sp.gov.br).

2. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos no prazo estipulado perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

VII - DA ATRIBUIÇÃO

1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados e deverão acompanhar a publicação na *internet* no endereço eletrônico www.cotia.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

2. A atribuição de aulas e horários oferecidos junto às unidades escolares da rede municipal de ensino será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria de Educação.

3. A classificação gera expectativa de direito a uma única contratação, exceto se percorrida toda a listagem classificatória, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.

4. O candidato convocado que não comparecer à Atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo.

5. Processada a escolha de vagas pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.

6. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

1. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação deste Processo Seletivo. A contratação para a Substituição Eventual obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Por ocasião da contratação, o candidato deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.

2. Serão documentos considerados para comprovação dos requisitos básicos: diploma e/ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau.

3. O candidato que não apresentar a comprovação dos requisitos não será contratado.

4. As comprovações deverão ser apresentadas em cópias simples acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor.

5. Não serão considerados para fins de comprovação do requisito declarações, atestados e protocolos dos documentos.

6. O candidato que deixar de atender à convocação para contratação só poderá concorrer à nova chamada para contratação após serem chamados todos os classificados.

7. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar as cópias simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRN, CREF etc.), se exigido pelo cargo; Comprovação de experiência exigida para o cargo, se for o caso; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 30 (trinta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; e outros documentos necessários, solicitado pela Secretaria Municipal de Governo, no momento da convocação. Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

8. Esta contratação não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração municipal. Ficando assegurado ao professor eventual, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

9. O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2021, a contar da data de sua homologação, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, durante a permanência das hipóteses autorizativas, na forma da lei.

10. Havendo nomeação e posse de candidatos classificados em Concurso Público, cessa de imediato a contratação do Professor Eventual, caso não haja vagas para substituição disponíveis.

11. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação.

12. A Prefeitura de Cotia procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à contratação.

A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura de Cotia reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Cotia e disponibilizado no portal da Prefeitura (www.cotia.sp.gov.br).

O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público com homologação do Chefe do Poder Executivo.